



Termos e procedimentos da Comissão de Limites - Manual 4.0

Este documento descreve as opções para se desviar dos métodos de estabelecimento da dimensão da organização com base na secção 4.1 do Manual 4.0. Estes métodos já permitem aos Organismos de certificação (OC) flexibilidade e liberdade de interpretação para permitir certas exceções. No entanto, nem sempre é possível chegar a uma dimensão da organização que seja viável, por exemplo, no caso de grandes empresas (que operam a nível internacional) ou de organizações governamentais complexas. Nestes casos, a adaptação é por vezes possível através da obtenção de um parecer vinculativo de uma comissão de limites.

Condição para se candidatar à comissão de limites

O pedido de uma comissão de limites e o consequente desvio dos métodos existentes para determinar a dimensão da organização só podem ser efetuados se a organização tiver comprovadamente envidado todos os esforços razoáveis para determinar a dimensão da organização de acordo com o método lateral.

Procedimento para determinar o método de desvio do método lateral

1. Em coordenação com o seu organismo de certificação, a organização apresenta uma candidatura através de info@skao.nl para nomear uma comissão de limites e desviar-se dos métodos de estabelecimento da dimensão da organização.
2. A aplicação contém pelo menos:
 - a. uma análise da dimensão da organização em conformidade com o método lateral (A)
 - b. uma proposta de dimensão da organização, diferente do método lateral (B)
 - c. a indicação da diferença do inventário de emissões para o âmbito 1 e âmbito 2 entre a dimensão da organização A e B, e a o impacto nas unidades organizacionais relevantes
 - d. argumentação para a abordagem adotada
3. Para um pedido completo, a SKAO nomeia uma comissão de limites "ad hoc" composta por três auditores experientes (>10 auditorias) de três organismos de certificação diferentes (não devendo ser o organismo de certificação da organização).
4. A comissão de limites avalia a candidatura da organização. Ao fazê-lo, a comissão de limites deve considerar:
 - a. estabelecer a dimensão da organização, tal como descrito na secção 4.1 do Manual 4.0;
 - b. a relevância da dimensão da organização para os projetos da CO₂ Performance Ladder;



CO₂ PERFORMANCE LADDER

- c. a materialidade (âmbito 1 e 2) e/ou relevância (âmbito 3) das emissões de entidades que se encontram fora dos limites da dimensão da organização devido ao desvio;
 - d. a clareza com que as coisas podem ser e são comunicadas ao público.
5. A comissão de limites toma a sua decisão no prazo de três meses a contar da data do aviso de receção do pedido pela SKAO.
 6. A avaliação da comissão de limites é anexada ao dossier da organização, de modo a estar disponível aquando de uma auditoria anual ou da aquisição de um certificado.
 7. A avaliação da comissão de limites é harmonizada na Comissão Técnica da SKAO.
 8. A avaliação da comissão de limites é vinculativa.
 9. Os custos de avaliação da candidatura são pagos pela organização, mas passam pela SKAO. Juntamente com a sua candidatura, a organização declara suportar os custos associados à avaliação. A título indicativo, a comissão de limites é composta por três auditores. O tempo de análise das candidaturas é estimado em um dia de auditoria por auditor.

CO₂ Performance Ladder é desenvolvida na língua neerlandesa e está aprovada para acreditação pelo Conselho de Acreditação neerlandês (RvA) e pelo BELAC belga. Para todas as traduções de documentos normativos, a versão holandesa é a principal em caso de discrepâncias ou diferenças de interpretação. Em caso de ambiguidade, é favor contactar a SKAO, info@co2performanceladder.com. As traduções não conferem quaisquer direitos.